CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 17.233 **Data** 18.10.93

Projeto de Lei nº 56/93

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO".

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ...../...../..... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por Unanimidade votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia 18/10/93

.....
Presidente

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia ...../...../.....

.....
Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei n.o **de** ...../...../.....

Arquivado em ...../...../.....

.....
Diretor da Secretaria

OF.973/93 Pompéia-SP, 18 de outubro de 1993.

G.P. Às comissões permanentes 18.10.93

Senhor Presidente:- P.L. nº 56/93

Com o presente passamos às mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que dispõe sobre o reajuste salarial aos funcionários e servidores do Poder Executivo, para fins de apreciação pelo ilustre Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Conforme politica salarial adotada pelo governo Federal, vimos propor o reajuste salarial na ordem de 25,17% (vin-te e cinco virgula dezessete por cento), a todos os funcionários e servidores da Prefeitura, extensivo aos inativos e pensionistas.

Com esse reajuste o piso salarial municipal passa a ser de CR$ 13.729,00 (treze mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros reais).

Solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Municipio, pelo nobre Plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Aproveitamos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ÁLVARO JANUÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Senhor
CARLOS LONCAROVICH
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA-SP

scpm/HHF

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA : -

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de outubro de 1993, um reajuste salarial na ordem de 25,17% (vinte e cinco virgula dezessete por cento), sobre os salários e vencimentos recebidos no mês de setembro, em conformidade com o Anexo II da presente lei.

Parágrafo Único - O indice concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 15 DE OUTUBRO DE 1993.

ÁLVARO P. JANUÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº
Em____/____/____.
Lei nº

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAs Comissões de Justica e Finanças

Processo n.o _____ **Parecer** n o _____

Projeto de Lei nº 56/93

Assunto: "Concede reajuste salarial aos funcionários e servidores públicos municipais do Poder Executivo".

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional.

Quanto ao mérito entendemos que, apesar de o Sr. Prefeito Municipal conceder o reajuste estabelecido pela política salarial do Governo Federal, os salários dos servidores municipais ainda se encontram aquém para fazer frente a galopante inflação.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,
Em 18 de outubro de 1993.

MARIO GONÇALVES CAMERO

FRANCISCO PEREIRA SIMÕES

YOSHIAKI NAKA TAKESHITA

JARBAS MACEDO SOARES

EDSON MACENO